LEI Nº 093/2016

Súmula:- Concede prorrogação para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 137/15, de 05/11/15 à **Empresa N. IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para início das obras concedido pela **Lei Municipal nº 137/15, de 05 de novembro de 2015,** sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **N. IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ Nº 21.690.249/0001-46,** conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelo Lote 1/2/3-K, da Quadra 01, com área de 2.780,91 m², no Parque Industrial Galan, neste Município.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 137/15, de 05 de novembro de 2015, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal